EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PREÂMBULO
Processo Licitatório n° **014/2025**
Dispensa de Licitação - CHAMADA PÚBLICA n° **002/2025**
Unidade Usuária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO PREVISTO NA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÕES Nº. 06/2020/FNDE E Nº. 21/2021/FNDE.

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Aline Daiane Ruthes Iarenhuck da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resoluções nº. 06/2020/FNDE e nº. 21/2021/FNDE, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até as **08h00min do dia 14 de abril de 2025**, no Departamento de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura, situada à Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira-SC.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO INVÓLUCRO
Dia: 14/04/2025
Horário: 08:30h Local: Prefeitura Municipal de Major Vieira, Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,** conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE/EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAQUI IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	500	QUILO	R$ 12,48	R$ 6.240,00
2	LARANJA COMUM IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	300	QUILO	R$ 5,90	R$ 1.770,00
3	LIMÃO IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O	60	QUILO	R$ 6,10	R$ 366,00

	SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO				
4	MELANCIA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	800	QUILO	R$ 3,34	R$ 2.672,00
5	MORANGO IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	300	BANDEJAS DE 500G GRAMAS	R$ 18,10	R$ 5.430,00
6	MORANGO HIGIENIZADO CONGELADO EMBALADO ROTULADO O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO. ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES. VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 3 MESES.	250	QUILO	R$ 26,81	R$ 6.702,50
7	MIMOSA/TANJERINA/ PONKAN IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	500	QUILO	R$ 6,55	R$ 3.275,00
8	KIWI IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO	200	QUILO	R$ 20,17	R$ 4.034,00

	PRODUTO				
9	UVA ROSADA OU VERDE IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	100	QUILO	R$ 13,50	R$ 1.350,00
10	ABÓBORA CABOTIÁ O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	250	QUILO	R$ 5,29	R$ 1.322,50
11	ABÓBORA MORANGO IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	QUILO	R$ 5,09	R$ 1.018,00
12	ABOBRINHA VERDE IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	QUILO	R$ 5,41	R$ 1.082,00
13	ACELGA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	UNIDADE	R$ 5,94	R$ 1.188,00
14	ALFACE CRESPA/LISA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	300	UNIDADE	R$ 3,60	R$ 1.080,00
15	ALFACE AMERICANA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO	200	UNIDADE	R$ 4,18	R$ 836,00

	PRODUTO				
16	ALFACE ROXA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	UNIDADE	R$ 4,03	R$ 806,00
17	AIPIM, BRANCO OU AMARELO, DE PRIMEIRA, SEM FERIMENTOS, LAVADO, DESCASCADO, ROTULADO E CONGELADO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES. O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	250	QUILO	R$ 8,88	R$ 2.220,00
18	ALHO IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	35	QUILO	R$ 34,77	R$ 1.216,95
19	BATATA DOCE LAVADA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	400	QUILO	R$ 5,17	R$ 2.068,00
20	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	1.000	QUILO	R$ 6,78	R$ 6.780,00

21	BATATA SALSA LAVADA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	400	QUILO	R$ 12,99	R$ 5.196,00
22	BETERRABA LAVADA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	300	QUILO	R$ 5,68	R$ 1.704,00
23	BRÓCOLIS CHINÊS IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	500	UNIDADE GRANDE	R$ 5,83	R$ 2.915,00
24	CEBOLA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	500	QUILO	R$ 6,35	R$ 3.175,00
25	CENOURA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	500	QUILO	R$ 6,15	R$ 3.075,00
26	CHUCHU IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	500	QUILO	R$ 5,09	R$ 2.545,00
27	COUVE FLOR IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	600	UNIDADE GRANDE	R$ 6,49	R$ 3.894,00
28	COUVE MANTEIGA IN	200	MAÇO COM	R$ 4,75	R$ 950,00

	NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO		NO MÍNIMO 8 FOLHAS POR MAÇO		
29	MILHO VERDE IN NATURA, ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA E SEM FUNGO, UNIDADE MÉDIA A GRANDE O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	1200	UNIDADE	R$ 3,02	R$ 3.624,00
30	PEPINO IN NATURA PARA SALADA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	QUILO	R$ 6,07	R$ 1.214,00
31	PIMENTÃO AMARELO IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	30	QUILO	R$ 13,70	R$ 411,00
32	PIMENTÃO VERDE IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	30	QUILO	R$ 10,58	R$ 317,40
33	PIMENTÃO VERMELHO IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	30	QUILO	R$ 12,70	R$ 381,00

34	PINHÃO, IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	300	QUILO	R$ 13,78	R$ 4.134,00
35	REPOLHO ROXO IN NATURA COM PESO MÉDIO DE 1KG O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	100	UNIDADE	R$ 6,39	R$ 639,00
36	REPOLHO VERDE IN NATURA COM PESO MÉDIO DE 2KG O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	UNIDADE	R$ 5,89	R$ 1.178,00
37	TEMPERO VERDE-SALSA E CEBOLINHA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	600	MAÇO DE APROXIMADA MENTE 200G CADA	R$ 5,29	R$ 3.174,00
38	TOMATE IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	150	QUILO	R$ 8,01	R$ 1.201,50
39	VAGEM IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	QUILO	R$ 16,10	R$ 3.220,00
40	IOGURTE INTEGRAL OU PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS SABORES	1.000	LITRO	R$ 9,15	R$ 9.150,00

	MORANGO/COCO. SEM CONSERVANTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 15 DIAS.				
41	LEITE INTEGRAL UHT – CAIXA LONGA VIDA. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 2 MESES.	4.000	1 LITRO	R$ 6,10	R$ 24.400,00
42	FEIJÃO PRETO TIPO I EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG DEVIDAMENTE ROTULADO. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DE 3 MESES.	300	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	R$ 11,32	R$ 3.396,00
43	DOCE/GELÉIA DE FRUTAS CASEIRO P/ PASSAR NO PÃO SEM CORANTES ARTIFICIAIS E SEM CONSERVANTES	80	VIDRO DE 700 GRAMAS	R$ 19,75	R$ 1.580,00
44	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NO MAPA	400	GARRAFA 1500 ML ROTULADA	R$ 22,81	R$ 9.124,00
45	OVOS DE GALINHA TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 40G COM CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 28 DIAS NO ATO DA ENTREGA	800	DÚZIA	R$ 9,93	R$ 7.944,00
46	FILÉ DE PEIXE TILAPIA CONGELADO, SEM ESPINHO E SEM PELE CONGELADO, EM	200	UNIDADE PLÁSTICA DE 1KG CONGELADO	R$ 48,89	R$ 9.778,00

	EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG ROTULADAS. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES. VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES.				
47	BISCOITO CASEIRO SABORES DIVERSOS (ARARUTA, POLVILHO, NATA, CHOCOLATE, COCO, MANTEIGA, LIMÃO, LARANJA E MILHO) E EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES A FUROS E ABERTURAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA. SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS.	200	PACOTE DE 1KG	R$ 34,20	R$ 6.840,00
48	PÃO CASEIRO FATIADO EMBALADO E ROTULADO (EMBALAGEM PLÁSTICA) EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES A FUROS E ABERTURAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS NO ATO DA ENTREGA. SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS	300	PACOTES EM TORNO DE 500 GR POR PACOTE, CONTENDO DE 15 A 20 FATIAS, EMBALADA E ROTULADA	R$ 10,90	R$ 3.270,00

49	PÃO CASEIRO FATIADO INTEGRAL EMBALADO E ROTULADO (EMBALAGEM PLÁSTICA) EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES A FUROS E ABERTURAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS NO ATO DA ENTREGA. SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS.	300	PACOTES EM TORNO DE 500 GR POR PACOTE, CONTENDO DE 15 A 20 FATIAS, EMBALADA E ROTULADA	R$ 12,00	R$ 3.600,00
50	PÃO DE VEGETAIS DIVERSOS FATIADO EMBALADO E ROTULADO (AIPIM, BATATA, MILHO, BETERRABA, CENOURA E ESPINAFRE): FATIADO, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES A FUROS E ABERTURAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS NO ATO DA ENTREGA. SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS.	200	PACOTES EM TORNO DE 500 GR POR PACOTE, CONTENDO DE 15 A 20 FATIAS, EMBALADA E ROTULADA	R$ 11,36	R$ 2.272,00
51	PÃO CASEIRO FATIADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU SIMILARES: FATIADO, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES A FUROS E ABERTURAS, DEVIDAMENTE	100	PACOTES EM TORNO DE 500 GR POR PACOTE, CONTENDO DE 15 A 20 FATIAS, EMBALADA E ROTULADA	R$ 11,85	R$ 1.185,00

	ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS NO ATO DA ENTREGA. SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS.				
52	MEL PURO, EMBALADO, ROTULADO E COM AS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80	VIDRO OU PODE PLÁSTICO DE 500G	R$ 25,75	R$ 2.060,00
VALOR TOTAL: R$ 179.003,85 (Cento e setenta e nove mil, três reais e oitenta e cinco centavos)					

Preço de Aquisição (R$): Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

1.2. Especificações técnicas dos gêneros alimentícios para entrega dos mesmos:
1.2.1. Todos os alimentos adquiridos devem estar de acordo com a legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Caso alguma dessas especificações não sejam atendidas o produto será devolvido no ato do recebimento para troca.
1.2.2. O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com objeto desta Chamada.
1.2.3. À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagem.
1.2.4. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.
1.2.5. Os produtos alimentícios (inclusive frutas, verduras, legumes) deverão atender ao PROGRAMA ALIMENTO SEM RISCO possuindo o selo de rastreabilidade disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal conforme Instrução Normativa Conjunta SES/SAR nº 01, de 31 de julho de 2018, além de todas as obrigatoriedades definidas pelo PLANCON Municipal.
1.2.6. Para os licitantes que cotarem produtos orgânicos, será acrescido o percentual de 15% sobre o valor unitário, em conformidade com o artigo 29 §4º da Resolução nº 04 de 02 de Abril de 2015 e Resolução 06 de 08/05/2020.
1.2.7. Os processos poderão ser acompanhados pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e os Alimentos poderão ser passados pela aprovação do mesmo, seguindo os critérios do edital.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Major Vieira, com recursos oriundos do PNAE.

06.01 – Sec. Munic. de Educação 2007 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental

06.01 – Sec. Munic. de Educação 2010 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil 339000-Aplicações Diretas

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Poderão participar da presente chamada pública Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), de acordo com o artigo 34,incisos I, II e III, da Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, constituídos em Cooperativas e Associações ou não, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica, seguindo ordem de prioridade para seleção, nos quais deverão constar no Projeto de Venda os nomes dos agricultores , CPF, DAP, e descrição do respectivo produto, bem como a declaração dos respectivos agricultores que fornecemos produtos que constam no referido Projeto, não ultrapassando o valor estipulado pela lei.

3.1.1. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.5. MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE:

DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025
Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone (s):

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **anexo I,** (modelo da Resolução FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata a acontecer **no dia 14 de abril de 2025.** O resultado da seleção será publicado nos veículos de publicação oficial do município de Major Vieira. No prazo de 05 dias após publicação da homologação o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. Modelo de Identificação do Envelope

DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025
Envelope nº 02 - PROJETO DE VENDA
NOME DO LICITANTE:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone (s):

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção:**

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição

seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º, inciso I, artigo 35 da Resolução FNDE 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º, inciso III, artigo 35 da Resolução FNDE 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Entidade Executora (EEx) **não obtenha as quantidades necessárias de produtos** oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as especificações abaixo:

6.1.1. Período de Fornecimento

Conforme cronograma que será encaminha pela Secretaria Municipal de educação, e especificações constantes na tabela de especificação do item 1.1 do presente edital. Os pedidos de hortifrútis serão realizados respeitando-se a sazonalidade dos mesmos.

6.1.2. Pontos de Entrega:

Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme lista de endereços abaixo:

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇOS
1	Escola Municipal Tia Chiquinha	Rua Odilon Davet, 1194 Centro de Major Vieira;
2	Escola de Ensino Fundamental Frei André Malinski	Comunidade de Rio Novo (aproximadamente 25 km do centro de Major Vieira);
3	Escola Básica Dráusio Celestino Cunha	Comunidade de Rio Claro (aproximadamente 15 km do centro de Major Vieira);
4	Creche Municipal Estephania Sjabelski	Rua Prefeito Otávio Tabalipa, 1635 Centro de Major Vieira;
5	Escola Nova	Centro
Todos os custos referentes ao transporte e embalagens devem ser considerados no valor dos produtos;		
As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria da Educação pela nutricionista e de acordo com a necessidade, mensalmente para os alimentos não perecíveis e semanalmente para os alimentos perecíveis;		

6.1.3. Da Entrega nas Escolas e Creche Municipal:

a) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas, Tia Chiquinha, Escola Nova, Dráuzio Celestino Cunha, Frei André Malinski, e na Creche Municipal, semanalmente para produtos perecíveis e mensalmente para produtos não perecíveis ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de fevereiro de 2025 a dezembro de 2025, na qual se atestará o seu recebimento.

b) O período previsto para entregas dos alimentos não perecíveis será 01 vezes ao mês (primeira segunda feira do mês) e dos perecíveis (carnes, frutas, verduras e legumes semanalmente, segundas-feiras). As frutas legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.
c) O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.
d) A quantidade a ser adquirida dependerá do cronograma escolar, das quantidades produzidas pelos agricultores familiares e dos recursos federais recebidos.
e) Todos os alimentos que necessitam de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em caminhão específico para este fim refrigerado.

I - As carnes deverão ser entregues embaladas, rotuladas/identificadas, congeladas, com odor e sabor característico

II - Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes não recicladas e resistentes.

III - Os hortifrútis deverão estar limpos, sem sujidades, bichos e terras, íntegros e de tamanho padrão.

6.2. Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios
A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no anexo 2 deste edital;

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor de Alimentação Escolar, que deverá ser emitida, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;
8.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo prazo de 12 meses contados da data da homologação;
8.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação constante nos anexos deste edital.

9. PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
9.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
9.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.4. Der causa à inexecução total do contrato;
9.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
9.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
9.14.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
9.14.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §4º, da Lei);
9.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.8, 9.9, 9.10, 9.11 e 9.12 do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
9.15. Multa:
9.15.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
9.15.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
9.15.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
9.15.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
9.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
9.17.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
9.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
9.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
9.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
9.22.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.22.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.22.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.22.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
9.22.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.23.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quaisquer esclarecimentos referentes a este Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (47) 3655-1111, ou pelo seguinte endereço eletrônico licitação.majorvieira@yahoo.com.br, antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira".

11.2. A Lei nº 14.133/21 será aplicada, em todos os seus termos, onde o contrato for omisso.

11.3. ANEXOS

11.3.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO 1 – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;
ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO 3 – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
ANEXO 4 – MINUTA CONTRATO DE ADESÃO.
ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO;
ANEXO 6 – MINUTA DO CONTRATO.

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Canoinhas - SC para dirimir quaisquer dúvidas se/ ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Major Vieira, 27 de fevereiro de 2025.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978
Assinado de forma digital por ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978
Dados: 2025.02.27 09:00:39 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUCK DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CHAMA PÚBLICA 002/2025
ANEXO 1

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5- E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco		10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006				14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço			19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome Da Entidade: MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA			2. CNPJ: 83.102.392/0001-27		3. Município/UF: Major Vieira/SC	
4. Endereço: TRAV. OTACILIO F DE SOUZA, Nº 210, CENTRO			5. DDD/Fone 47 3655-1111			
6. Nome do Representante e e-mail: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUCK DA SIL			7. CPF: 981.238.319-00			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
...						
OOBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data: xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxx de 2025.						
Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/e-mail:			

MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:				2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:			5. CEP:
6. E-mail (quando houver):				7. Fone:		
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/DDD/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome Da Entidade: MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA			2. CNPJ: 83.102.392/0001-27		3. Município/UF: Major Vieira/SC	
4. Endereço: TRAV. OTACILIO F DE SOUZA, Nº 210, CENTRO				5. DDD/Fone 47 3655-1111		
6. Nome do Representante e e-mail: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUCK DA SILVA			7. CPF: 981.238.319-00			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar.	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
					(Total agricultor)	
					(Total agricultor)	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do Projeto:**		

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxx de 2025.

Assinatura do Representante do Grupo Formal:	CPF: Fone/e-mail:
Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura:

MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº002/2025**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física:			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Agência Corrente			11.Conta Nº da Conta	
II– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome Da Entidade: MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA			2. CNPJ: 83.102.392/0001-27		3. Município/UF: Major Vieira/SC	
4. Endereço: TRAV. OTACILIO F DE SOUZA, Nº 210, CENTRO				5. DDD/Fone 47 3655-1111		
6. Nome do Representante e e-mail: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUCK DA SILVA			7. CPF: 981.238.319-00			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
...						
OOBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data: xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxx de 2025.						
Assinatura do Fornecedor Individual			CPF: Fone/e-mail:			

CHAMADA PÚBLICA 002/2025
ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA.

Demanda até dezembro de 2025 para as Escolas e Creche Municipal.

FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE/EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAQUI IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	500	QUILO	R$ 12,48	R$ 6.240,00
2	LARANJA COMUM IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	300	QUILO	R$ 5,90	R$ 1.770,00
3	LIMÃO IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	60	QUILO	R$ 6,10	R$ 366,00
4	MELANCIA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	800	QUILO	R$ 3,34	R$ 2.672,00
5	MORANGO IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	300	BANDEJAS DE 500G GRAMAS	R$ 18,10	R$ 5.430,00
6	MORANGO HIGIENIZADO CONGELADO EMBALADO ROTULADO O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO. ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES. VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 3 MESES.	250	QUILO	R$ 26,81	R$ 6.702,50

7	MIMOSA/TANJERINA/PONKAN IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	500	QUILO	R$ 6,55	R$ 3.275,00
8	KIWI IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	QUILO	R$ 20,17	R$ 4.034,00
9	UVA ROSADA OU VERDE IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	100	QUILO	R$ 13,50	R$ 1.350,00
10	ABÓBORA CABOTIÁ O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	250	QUILO	R$ 5,29	R$ 1.322,50
11	ABÓBORA MORANGO IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	QUILO	R$ 5,09	R$ 1.018,00
12	ABOBRINHA VERDE IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	QUILO	R$ 5,41	R$ 1.082,00
13	ACELGA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	UNIDADE	R$ 5,94	R$ 1.188,00
14	ALFACE CRESPA/LISA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	300	UNIDADE	R$ 3,60	R$ 1.080,00
15	ALFACE AMERICANA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ	200	UNIDADE	R$ 4,18	R$ 836,00

	POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO				
16	ALFACE ROXA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	UNIDADE	R$ 4,03	R$ 806,00
17	AIPIM, BRANCO OU AMARELO, DE PRIMEIRA, SEM FERIMENTOS, LAVADO, DESCASCADO, ROTULADO E CONGELADO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES. O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	250	QUILO	R$ 8,88	R$ 2.220,00
18	ALHO IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	35	QUILO	R$ 34,77	R$ 1.216,95
19	BATATA DOCE LAVADA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	400	QUILO	R$ 5,17	R$ 2.068,00
20	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	1.000	QUILO	R$ 6,78	R$ 6.780,00
21	BATATA SALSA LAVADA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	400	QUILO	R$ 12,99	R$ 5.196,00
22	BETERRABA LAVADA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE	300	QUILO	R$ 5,68	R$ 1.704,00

	RASTREABILIDADE DO PRODUTO				
23	BRÓCOLIS CHINÊS IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	500	UNIDADE GRANDE	R$ 5,83	R$ 2.915,00
24	CEBOLA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	500	QUILO	R$ 6,35	R$ 3.175,00
25	CENOURA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	500	QUILO	R$ 6,15	R$ 3.075,00
26	CHUCHU IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	500	QUILO	R$ 5,09	R$ 2.545,00
27	COUVE FLOR IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	600	UNIDADE GRANDE	R$ 6,49	R$ 3.894,00
28	COUVE MANTEIGA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	MAÇO COM NO MÍNIMO 8 FOLHAS POR MAÇO	R$ 4,75	R$ 950,00
29	MILHO VERDE IN NATURA, ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA E SEM FUNGO, UNIDADE MÉDIA A GRANDE O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	1200	UNIDADE	R$ 3,02	R$ 3.624,00
30	PEPINO IN NATURA PARA SALADA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	QUILO	R$ 6,07	R$ 1.214,00
31	PIMENTÃO AMARELO IN	30	QUILO	R$ 13,70	R$ 411,00

	NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO				
32	PIMENTÃO VERDE IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	30	QUILO	R$ 10,58	R$ 317,40
33	PIMENTÃO VERMELHO IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	30	QUILO	R$ 12,70	R$ 381,00
34	PINHÃO, IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	300	QUILO	R$ 13,78	R$ 4.134,00
35	REPOLHO ROXO IN NATURA COM PESO MÉDIO DE 1KG O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	100	UNIDADE	R$ 6,39	R$ 639,00
36	REPOLHO VERDE IN NATURA COM PESO MÉDIO DE 2KG O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	200	UNIDADE	R$ 5,89	R$ 1.178,00
37	TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	600	MAÇO DE APROXIMADA MENTE 200G CADA	R$ 5,29	R$ 3.174,00
38	TOMATE IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE RASTREABILIDADE DO PRODUTO	150	QUILO	R$ 8,01	R$ 1.201,50
39	VAGEM IN NATURA O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR O SELO DE	200	QUILO	R$ 16,10	R$ 3.220,00

	RASTREABILIDADE DO PRODUTO				
40	IOGURTE INTEGRAL OU PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS SABORES MORANGO/COCO. SEM CONSERVANTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	1.000	LITRO	R$ 9,15	R$ 9.150,00
41	LEITE INTEGRAL UHT – CAIXA LONGA VIDA. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 2 MESES.	4.000	1 LITRO	R$ 6,10	R$ 24.400,00
42	FEIJÃO PRETO TIPO I EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG DEVIDAMENTE ROTULADO. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DE 3 MESES.	300	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	R$ 11,32	R$ 3.396,00
43	DOCE/GELÉIA DE FRUTAS CASEIRO P/ PASSAR NO PÃO SEM CORANTES ARTIFICIAIS E SEM CONSERVANTES	80	VIDRO DE 700 GRAMAS	R$ 19,75	R$ 1.580,00
44	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NO MAPA	400	GARRAFA 1500 ML ROTULADA	R$ 22,81	R$ 9.124,00
45	OVOS DE GALINHA TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 40G COM CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 28 DIAS NO ATO DA ENTREGA	800	DÚZIA	R$ 9,93	R$ 7.944,00
46	FILÉ DE PEIXE TILAPIA CONGELADO, SEM ESPINHO E SEM PELE CONGELADO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG ROTULADAS. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES. VALIDADE DO PRODUTO NO	200	UNIDADE PLÁSTICA DE 1KG CONGELADO	R$ 48,89	R$ 9.778,00

	ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES.				
47	BISCOITO CASEIRO SABORES DIVERSOS (ARARUTA, POLVILHO, NATA, CHOCOLATE, COCO, MANTEIGA, LIMÃO, LARANJA E MILHO) E EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES A FUROS E ABERTURAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA. SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS.	200	PACOTE DE 1KG	R$ 34,20	R$ 6.840,00
48	PÃO CASEIRO FATIADO EMBALADO E ROTULADO (EMBALAGEM PLÁSTICA) EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES A FUROS E ABERTURAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS NO ATO DA ENTREGA. SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS	300	PACOTES EM TORNO DE 500 GR POR PACOTE, CONTENDO DE 15 A 20 FATIAS, EMBALADA E ROTULADA	R$ 10,90	R$ 3.270,00
49	PÃO CASEIRO FATIADO INTEGRAL EMBALADO E ROTULADO (EMBALAGEM PLÁSTICA) EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES A FUROS E ABERTURAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS NO ATO DA ENTREGA. SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS.	300	PACOTES EM TORNO DE 500 GR POR PACOTE, CONTENDO DE 15 A 20 FATIAS, EMBALADA E ROTULADA	R$ 12,00	R$ 3.600,00
50	PÃO DE VEGETAIS DIVERSOS FATIADO EMBALADO E ROTULADO (AIPIM, BATATA, MILHO, BETERRABA, CENOURA E ESPINAFRE): FATIADO, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES A FUROS E ABERTURAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS NO ATO DA	200	PACOTES EM TORNO DE 500 GR POR PACOTE, CONTENDO DE 15 A 20 FATIAS, EMBALADA E ROTULADA	R$ 11,36	R$ 2.272,00

	ENTREGA. SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS.				
51	PÃO CASEIRO FATIADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU SIMILARES: FATIADO, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES A FUROS E ABERTURAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS NO ATO DA ENTREGA. SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS.	100	PACOTES EM TORNO DE 500 GR POR PACOTE, CONTENDO DE 15 A 20 FATIAS, EMBALADA E ROTULADA	R$ 11,85	R$ 1.185,00
52	MEL PURO, EMBALADO, ROTULADO E COM AS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80	VIDRO OU PODE PLÁSTICO DE 500G	R$ 25,75	R$ 2.060,00
VALOR TOTAL: R$ 179.003,85 (Cento e setenta e nove mil, três reais e oitenta e cinco centavos)					

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3062, de 09 de janeiro de 2023.
1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contrata ção.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Prefeitura de Major Vieira, por meio de sua Secretaria de Educação, necessita adquirir itens relativos aos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para consumo dos alunos matriculados na rede municipal, para o ano letivo de 2025.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
3.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 179.003,85 (Cento e setenta e nove mil, três reais e oitenta e cinco centavos).**
3.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3061/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Major Vieira/SC.
3.3. A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta a fornecedores, sendo utilizados aqueles que responderam à pesquisa realizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento estabelecido em edital próprio, nos termos do artigo 24, inciso I, da Resolução FNDE/CD nº 06 de 08 de maio de 2020, na Lei n° 11.947/2009 e na Lei n° 14.133/2021, em todos os seus termos.

4.2. Poderão participar da presente Chamada Pública Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) da Agricultura Familiar e Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), de acordo ao artigo 34 do inciso I, II e III da resolução n° 06 de 08 de maio de 2020 constituídos em Cooperativas e Associações ou não, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica, conforme Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, seguindo ordem de prioridade para seleção, nos quais deverão constar no Projeto de Venda os nomes dos agricultores , CPF, DAP, e descrição do respectivo produto, bem como a declaração dos respectivos agricultores que fornecem os produtos que constam no referido Projeto, não ultrapassando o valor estipulado pela lei.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano), conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (alterado pela Resolução 21/2021).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3061/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Major Vieira/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura".

5.2. A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

5.3. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

5.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

5.5 EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

GESTOR	FISCAL
Nome: Simone Sopczak	Nome: Eliane Morante
Cargo: Secretária Municipal de Educação	Cargo: Diretor De Cultura

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

6.3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE; (caso a opção da unidade demandante/requisitante seja permitir a subcontratação, essa opção deverá vir prevista e justificada neste projeto básico e essa redação excluída)

6.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
6.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
6.6. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
6.7. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
6.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
6.9. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
6.10. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
6.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.12. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
6.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
6.14. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
6.15. Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
7.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
7.3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
7.4. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Major Vieira, veiculado no site oficial, divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7.6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
7.7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e
7.8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
9.1. Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ANEXO 03
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(SOMENTE PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Chamada Pública Nº 002/2025

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob nº _____, residente em _____, portador do documento de identidade nº _____, nos termos legais, DECLARO, que os gêneros a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Major Vieira/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Associação/Cooperativa

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (SOMENTE PARA GRUPOS INFORMAIS – CADA DETENTOR DE DAP DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO)

Chamada Pública Nº 002/2025

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob nº _____, residente em _____, portador do documento de identidade nº _____, nos termos legais, DECLARO, que os gêneros a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Major Vieira/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Associação/Cooperativa

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELOS ASSOCIADOS
(SOMENTE GRUPO FORMAL)

A (Associação/Cooperativa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, neste ato representada pelo seu Presidente _____, brasileiro, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente _____, nos termos do estatuto social, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Major Vieira/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Associação/Cooperativa

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO
(SOMENTE GRUPO FORMAL)

A (Associação/Cooperativa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, neste ato representada pelo seu Presidente _____, brasileiro, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente _____, nos termos do estatuto social, **DECLARA**, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Major Vieira/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura Presidente

Associação/Cooperativa

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento, o **Município de Major Vieira , Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.392/0001-27, com sede à Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Bairro Centro – na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **ALINE DAIANE RUTHES IARENHUCK DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.753.928 SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 003.912.059-78, residente e domiciliado em Major Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrita no CNPJ nº, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), _____ com sede na _____, neste ato representada por Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG _____ e inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e da Lei n° 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$(.....).

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE/EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, após o recebimento da autorização de fornecimento, expedido pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega conforme anexo ao contrato.

b) Da entrega: nas Escolas Municipais e Creche municipal, conforme lista de endereços:

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇOS
1	Escola Municipal Tia Chiquinha	Rua Odilon Davet, 1194 Centro de Major Vieira;
2	Escola de Ensino Fundamental Frei André Malinski	Comunidade de Rio Novo (aproximadamente 25 km do centro de Major Vieira);
3	Escola Básica Dráusio Celestino Cunha	Comunidade de Rio Claro (aproximadamente 15 km do centro de Major Vieira);
4	Creche Municipal Estephania Sjabelski	Rua Prefeito Otávio Tabalipa, 1635 Centro de Major Vieira;
5	Escola Nova	Centro
O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.		
As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria da Educação pela nutricionista e de acordo com a necessidade, mensalmente para os alimentos não perecíveis e semanalmente para os alimentos perecíveis;		

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas, Tia Chiquinha, Dráuzio Celestino Cunha, Frei André Malinski, Escola Nova e na Creche Municipal, semanalmente para produtos perecíveis e mensalmente para produtos não perecíveis ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de fevereiro de 2025 a dezembro de 2025, na qual se atestará o seu recebimento.
e) O período previsto para entregas dos alimentos não perecíveis será 01 vez ao mês (primeira segunda feira do mês) e dos perecíveis (carnes, frutas, verduras e legumes semanalmente, segundas-feiras). As frutas legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.
f) O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.
g) A quantidade a ser adquirida dependerá do cronograma escolar, das quantidades produzidas pelos agricultores familiares e dos recursos federais recebidos.
h) Todos os alimentos que necessitam de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em caminhão específico para este fim refrigerado.

I - As carnes deverão ser entregues embaladas, rotuladas/identificadas, congeladas, com odor e sabor característico

II - Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes não recicladas e resistentes.

III - Os hortifrútis deverão estar limpos, sem sujidades, bichos e terras, íntegros e de tamanho padrão.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

06.01 – Sec. Munic. de Educação 2007 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental

06.01 – Sec. Munic. de Educação 2010 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil 339000- Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

GESTOR	FISCAL
Nome: Simone Sopczak	Nome: Eliane Morante
Cargo: Secretária Municipal de Educação	Cargo: Diretor De Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes através de termo aditivo, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail ou aviso de recebimento pelo correio, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de_____ .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Canoinhas Estado de Santa Catarina para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MAJOR VIEIRA/SC, em ___ de _____ de 2025.

_____	_____
Prefeita Municipal	**Xxxxxxxxx**
Aline Daiane Ruthes Iarenhuck Da Silva	**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

FISCAL DO CONTRATO

ELIANE MORANTE